



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.278/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVARO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº 621/PMMA/2.006, Art. 15, Inciso 3º, Alínea I, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no limite de 1% do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.261,72 (Mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentaria, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	21	334	0045	1	012	3.3.20.93.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Organização Agrária	Fomento ao Trabalho	Apoio ao Setor Agropecuário	Projeto	Aquisição de Implementos Agrícolas	Indenização e Restituição	1.261,72
Total							1.261,72

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	606	0034	2	033	3.3.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.261,72
Total							1.261,72



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028